



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

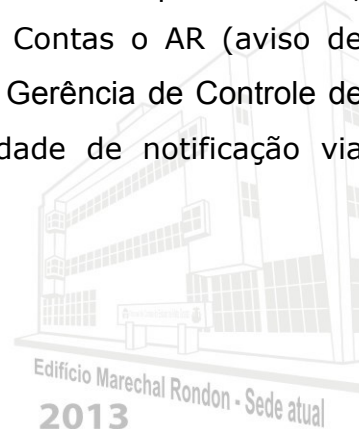
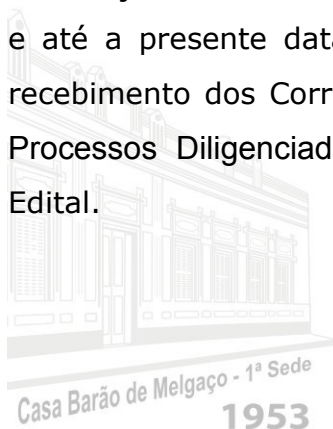
PROCESSO Nº : 18252-4/2012
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)
RESPONSÁVEL : ALOÍSIO IRINEO JAKOBY

SENHOR COORDENADOR,

Informa-se que, através de Julgamento Singular n. 3107/LHL/2013, publicado em 18/06/2013, foi imputada a MULTA de 132 UPF's ao sr. ALOÍSIO IRINEO JAKOBY.

Importante destacar, que, como a data da publicação do julgamento Singular é posterior a 28/02/2013, devem ser considerados, para efeito de conversão do valor da multa aplicada em moeda corrente, os critérios definidos pela Resolução Normativa 02/2013-TCE/MT, que definiu o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação.

Informa-se, ainda, que o responsável foi notificado, via Correios, através do Ofício n. 3374/TCE-MT/GPRES-JCN/2013, do recolhimento da MULTA (132 UPF'S), constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencível em 24/08/2013. Ocorre que, a referida notificação encontra-se com o status 'Destinatário não apresentou-se para receber', e até a presente data não foi devolvido a esta Corte de Contas o AR (aviso de recebimento dos Correios), como mostra a informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados, por isso, entende-se a necessidade de notificação via Edital.





Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Nota-se que, até a presente data, não houve satisfação de pagamento da MULTA, conforme demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (anexo).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado **via edital** a fim de que efetue o recolhimento da MULTA (132 UPF's) constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), com vencimento para o dia 12/11/2013, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa 02/2013, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 12 de setembro de 2013.

(Assinatura digital)

IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

VALMIR DE PIERI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
 Telefone: 3613-7564 / 7565
 e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
 Fls. _____
 Rub. _____



● 423.682.519-87 - ALOISIO IRINEO JAKOBY - PREFEITO

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel.	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
182524	2012	3107	2013	DS	TP	132,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

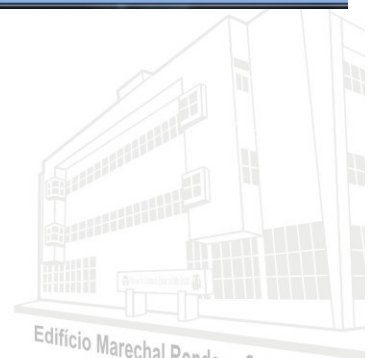
Multa					Solidário:		Glosa			Solidário:	
Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	132,00	12/11/2013	SIM			0,00	0,00	0,00			

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 7.396,49

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 0,00



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
 1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
 2013